

## Lei N° 2.669/2019

**Emenda:** Estabelece a inserção de conteúdo de educação moral e cívica em caráter extracurricular da Rede Municipal e Particular de Ensino em São Lourenço da Mata

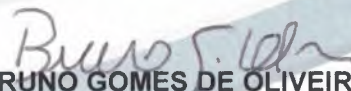
O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - No planejamento pedagógico do sistema Municipal e Particular de Ensino, sem prejuízo as disciplinas obrigatórias ao conteúdo curricular, inserir, em caráter extracurricular, conteúdo voltado à educação moral e cívica, fomentando assim a melhor formação dos Estudantes no aprimoramento a cidadania aos valores morais e sociais.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento no que compete ao município,. Já nas escolas particulares, é de competência das mesmas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2019

  
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA  
PREFEITO

  
Recebido em  
21/03/2019  
Juny